



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

Concurso Público n.º 1/2025

Aquisição de softwares informáticos

Programa do Concurso



澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau
行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública
Programa do Concurso

1. Objecto do concurso.....	2
2. Entidades e local de entrega	2
3. Condições dos concorrentes	2
4. Obtenção do processo do concurso e do respectivo esclarecimento	2
5. Apresentação da proposta para o concurso.....	3
6. Requisitos do conteúdo da proposta para o concurso.....	6
7. Caução provisória	10
8. Não admissão, admissão condicional e admissão de propostas para concurso.	11
9. Abertura das propostas para o concurso	14
10. Esclarecimentos a serem prestados pelo concorrente.....	15
11. Critério de adjudicação	16
12. Reserva de adjudicação	16
13. Notificação da adjudicação.....	17
14. Caução definitiva.....	17
15. Contrato	18
16. Falsidade de documentos e de declarações	19
17. Reclamação	19
18. Contencioso.....	19
19. Direito de uso, direito à patente, etiqueta comercial e da fábrica, e outros direitos do domínio industrial e da propriedade intelectual	19
20. Legislação aplicável.....	20

Anexo I Modelo da 1.^a página da Proposta

Anexo II Formulário de resumo dos preços

Anexo III Modelo de garantia bancária para caução provisória

Anexo IV Modelo do pedido de apresentação da caução provisória através de depósito
bancário

Anexo V Modelo de garantia bancária para caução definitiva

Anexo VI Modelo de declaração de renúncia a foro alheio à RAEM

Anexo VII Modelo de declaração do compromisso de prestação de caução definitiva caso o
fornecimento lhe venha a ser adjudicado



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

1. Objecto do concurso

O objecto do presente concurso público visa o fornecimento, pelo adjudicatário, à Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública (SAFP), de *softwares* informáticos designados, cujos pormenores e requisitos podem ser consultados nas “Normas Técnicas” (Especificação das Exigências) da Parte II do Caderno de Encargos.

2. Entidades e local de entrega

Entidade que autorizou a realização do concurso : Secretário para a Administração e Justiça.
Adjudicante : Secretário para a Administração e Justiça.
Outorgante do contrato : Director da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública ou o seu substituto legal.
Entidade que promove a realização do concurso : Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública.

Na aplicação do regime de delegação e subdelegação de poderes, pode alterar-se a referência às entidades acima mencionadas.

Local de entrega : Centro de Computação em Nuvem no Terminal Marítimo de Passageiros da Taipa
Tel. n.º : 2832 3623, Fax n.º :8987 1722.

3. Condições dos concorrentes

Todas as sociedades comerciais que tenham sede ou escritórios na Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), que explorem, total ou parcialmente, actividades relativas à área da tecnologia informática, que efectuem os respectivos registos comerciais na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis da RAEM, e que comprovem ter cumprido as suas obrigações fiscais, podem candidatar-se a este Concurso, bem como os empresários individuais da RAEM que ainda não estejam registados na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis.

4. Obtenção do processo do concurso e do respectivo esclarecimento



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

行政公職局

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

- 4.1 A partir da data da publicação do anúncio do Concurso, os interessados poderão obter a cópia do Programa do Concurso e do Caderno de Encargos através da página electrónica do SAFP (www.safp.gov.mo), ou, durante as horas de expediente, dirigir-se ao átrio do Edifício Administração Pública, sito na Rua do Campo, n.º 162, r/c, Macau, para a consulta do Programa do Concurso e do Caderno de Encargos ou para a obtenção da cópia dos mesmos, mediante o pagamento de cem patacas (MOP 100,00).
- 4.2 Caso os concorrentes tenham dúvidas sobre o Programa do Concurso e o Caderno de Encargos, devem apresentá-las em documento de “Solicitação de esclarecimentos”, até às 17H30 do dia 21 de Janeiro de 2025, junto do balcão de atendimento—“expediente” do SAFP, sito na Rua do Campo n.º 162, Edifício Administração Pública, 26.º andar, Macau. No rosto do sobrescrito deve constar a denominação do concorrente e a indicação “Solicitação de esclarecimentos do Concurso Público n.º 1/2025 – Aquisição de *softwares* informáticos, da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública da Região Administrativa Especial de Macau”.
- 4.3 Antes da 17H30 do dia 28 de Janeiro de 2025, a Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública publica os esclarecimentos na sua página electrónica (www.safp.gov.mo), podendo o concorrente, durante as horas de expediente, dirigir-se ao balcão de atendimento do SAFP, sito na Rua do Campo, n.º 162, Edifício Administração Pública, 26.º andar, Macau, sendo os referidos esclarecimentos considerados como elementos que instruem o processo do concurso.

5. Apresentação da proposta para o concurso

- 5.1 Forma de apresentação da proposta para o concurso
- 5.1.1 Cada concorrente pode apresentar apenas uma proposta para o concurso.
- 5.1.2 A proposta para o concurso deve ser composta por duas partes: a “Proposta” e os “Anexos”, e todos os documentos devem ser apresentados em papel.
- 5.1.3 A “Proposta” deve ser encerrada num sobrescrito opaco, fechado e lacrado, em cujo rosto se deve escrever **a denominação do concorrente e com a indicação:**

Proposta para o Concurso Público n.º 1/2025 – Aquisição



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública
**de *softwares* informáticos da Direcção dos Serviços de
Administração e Função Pública da Região
Administrativa Especial de Macau**

- 5.1.4 Os “Anexos” devem ser encerrados num outro sobrescrito opaco, fechado e lacrado, em cujo rosto se deve escrever **a denominação do concorrente e com a indicação:**

**Anexos para o Concurso Público n.º 1/2025 – Aquisição de
softwares informáticos da Direcção dos Serviços de
Administração e Função Pública da Região
Administrativa Especial de Macau**

- 5.1.5 Os dois sobrescritos referidos nos pontos 5.1.3 e 5.1.4 devem ser fechados num terceiro sobrescrito opaco, fechado e lacrado, em cujo rosto se deve escrever **a denominação do concorrente e a indicação:**

**Proposta para o Concurso Público n.º 1/2025 – Aquisição
de *softwares* informáticos da Direcção dos Serviços de
Administração e Função Pública da Região
Administrativa Especial de Macau**

- 5.1.6 O conteúdo dos documentos que constituem a proposta para o concurso deve ser redigido em chinês, português ou inglês.
- 5.1.7 As emendas, rasuras ou entrelinhas feitas no conteúdo da proposta para o concurso devem ser ressalvadas.
- 5.1.8 Para o conteúdo da proposta indicado nos pontos 6.1.2.2 a 6.1.2.4, são exigidos os seguintes requisitos acessórios:
- 5.1.8.1 Todas as folhas devem ser carimbadas com carimbo social do concorrente.
- 5.1.8.2 Todas as folhas devem ser rubricadas pelo concorrente ou por pessoa com poderes para obrigar a sociedade.
- 5.1.8.3 Todas as folhas devem ser devidamente numeradas.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

5.2 Prazo para a apresentação da proposta para o concurso

5.2.1 A proposta terá de dar entrada no balcão de atendimento—“expediente” do SAFP, sito na Rua do Campo n.º 162, Edifício Administração Pública, 26.º andar, Macau, até às 17H30 do dia 5 de Fevereiro de 2025. À pessoa que faz a entrega da proposta para o concurso será passado imediatamente um documento comprovativo de entrega; ou terá de ser enviada por carta registada com aviso de recepção dirigida ao “Balcão de atendimento—“expediente” do SAFP, sito na Rua do Campo n.º 162, Edifício Administração Pública, 26.º andar, Macau”, para ser recebida pelo SAFP dentro do referido prazo.

5.2.2 Em caso de encerramento dos serviços públicos da RAEM, por motivos de força maior, o prazo fixado para a apresentação da proposta será adiado para o primeiro dia útil imediato ao termo dos mesmos motivos e à mesma hora determinada.

5.3 Prazo de validade da proposta para o concurso

O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 90 dias, contado a partir da data do acto público do concurso, sem prejuízo do prazo prorrogado nos termos previstos no n.º 2 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

5.4 Apresentação de mais do que uma proposta para o concurso

5.4.1 Cada concorrente pode apresentar apenas uma proposta para o concurso. Em situação excepcional, o concorrente pode apresentar mais do que uma proposta para o concurso, e, nesse caso, necessita de apresentar uma declaração **antes do fim do prazo para a apresentação da proposta.**

5.4.2 Na declaração deve indicar claramente a proposta válida e a inválida.

5.4.3 A declaração deve ser assinada pelo concorrente ou por pessoa com poderes para obrigar a sociedade.

5.4.4 A declaração deve ser fechada num sobrescrito opaco, fechado e lacrado.

5.4.5 No rosto do sobrescrito deve constar **a denominação do concorrente e a**



澳門特別行政區政府
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau
 行政公職局
 Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública
indicação:

**Declaração para a fixação da proposta válida para o
 Concurso Público n.º 1/2025 – Aquisição de *softwares*
 informáticos da Direcção dos Serviços de
 Administração e Função Pública da Região
 Administrativa Especial de Macau**

5.4.6 A entrega da declaração deve obedecer ao disposto no ponto 5.2.

6. Requisitos do conteúdo da proposta para o concurso

6.1 Requisitos do conteúdo da proposta

6.1.1 O concorrente pode apresentar apenas uma proposta, não podendo apresentar propostas variantes ou opções para a escolha.

6.1.2 Os requisitos principais da proposta para o concurso

6.1.2.1 O concorrente deve seguir, o mais possível, a ordenação dos capítulos propostos constante no seguinte quadro, e as informações exigidas nos pontos 6.1.2.2 a 6.1.2.5, apresentando o conteúdo e as informações necessárias correspondentes ao projecto, para apreciação da entidade que promove a realização do concurso:

Capítulo proposto	Conteúdo	Apresentação
I	Primeira página da Proposta	Obrigatória
II	Formulário de resumo dos preços	Obrigatória
III	Outras informações (se houver)	Facultativa
IV	Outras informações referenciais (se houver)	Facultativa

6.1.2.2 Primeira página: deverá esta conter:



澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau
行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

- i. Os dados de identificação do concorrente.
- ii. O preço global da proposta para o projecto, apresentado em patacas (moeda oficial da RAEM) e escrito em algarismos árabes. Uma vez entregue a proposta para o concurso, os preços serão considerados como definitivos e não podem ser alterados.
- iii. O prazo de validade da proposta.

Nota 1: Em caso de divergência entre os preços, o preço global da proposta apresentado nesta parte prevalece sobre os preços apresentados em outras partes da proposta.

Nota 2: Para o conteúdo da “primeira página”, vide o modelo constante no Anexo I do presente Programa do Concurso.

- 6.1.2.3 Formulário de resumo dos preços: Preencha as respectivas informações técnicas e dos preços, devendo o seu conteúdo ser elaborado de acordo com as normas constantes do Anexo II (Formulário de resumo dos preços) do Programa do Concurso.
- 6.1.2.4 Outras informações (se houver): as informações de esclarecimento adicional que o concorrente considere necessárias.
- 6.1.2.5 Outras informações referenciais para a proposta para o concurso: o concorrente, caso entenda necessário, pode facultar, como referência para a entidade que promove o concurso, informações incluindo manuais ou catálogos dos produtos ou serviços, etc., que devem ser guardadas numa pasta para documentos e em cujo rosto se deve escrever “Outras informações referenciais”, devendo esta pasta de documentos ser encerrada, juntamente à proposta para o concurso referida no ponto 6.1, no sobrescrito da “Proposta para o concurso”, não sendo esta pasta de documentos sujeito aos requisitos previstos no ponto 5.1.8.
- 6.1.2.6 A “primeira página” e o “formulário de resumo dos preços” devem ser assinadas pelo concorrente ou por pessoa com poderes para



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

obrigar a sociedade, cuja assinatura deve ser reconhecida notarialmente, e com a aposição do carimbo social; no caso de a declaração ser assinada por procurador, deve ainda ser acompanhada do original ou pública-forma da procuração autenticada a quem são conferidos os respectivos poderes.

6.2 Requisitos dos anexos

Documentos obrigatórios

6.2.1 Documento comprovativo da prestação da caução provisória do presente Programa do Concurso.

Nota: Caso a caução provisória seja prestada através de depósito bancário, deverá ser apresentado em quadruplicado o modelo M/11 e, caso seja prestada através de garantia bancária, deverá apresentar-se o documento comprovativo conforme o modelo fixado no Anexo III do Programa do Concurso, devendo a respectiva assinatura ser reconhecida notarialmente.

6.2.2 Caso a sede da empresa do concorrente não esteja estabelecida na RAEM, será necessário a apresentação da declaração de renúncia ao foro de outros países ou regiões em tudo quanto disser respeito aos actos do presente Concurso.

Nota: Vide o modelo constante no Anexo VI do Programa do Concurso, devendo esta declaração ser assinada pelo concorrente ou por pessoa com poderes para obrigar a sociedade, cuja assinatura deve ser reconhecida notarialmente, e com a aposição do carimbo social; no caso de a declaração ser assinada por procurador, deve ainda ser acompanhada do original ou pública-forma da procuração autenticada a quem são conferidos os respectivos poderes.

6.2.3 Declaração comprovativa de não dívida aos cofres da Fazenda Pública por contribuições ou impostos, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças da RAEM.



澳門特別行政區政府
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

行政公職局

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

- 6.2.4 O original ou a pública-forma do documento comprovativo de pagamento da contribuição industrial do último ano. Em caso de primeiro ano do início da actividade, o original ou a pública-forma do M/1 (Contribuição Industrial – Declaração de início de actividade/alterações).
- 6.2.5 Declaração pela qual se obriga a prestar a caução definitiva referida no presente Programa do Concurso, caso o fornecimento lhe venha a ser adjudicado.

Nota: Vide o modelo constante no Anexo VII do Programa do Concurso, devendo esta declaração ser assinada pelo concorrente ou por pessoa com poderes para obrigar a sociedade, cuja assinatura deve ser reconhecida notarialmente, e com a aposição do carimbo social; no caso de a declaração ser assinada por procurador, deve ainda ser acompanhada do original ou pública-forma da procuração autenticada a quem são conferidos os respectivos poderes.

- 6.2.6 O original ou a pública-forma da certidão de registo comercial emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis da RAEM, da qual conste o acto constitutivo da sociedade e respectiva alteração; caso o concorrente seja empresário individual da RAEM que ainda não esteja registado na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, deve entregar a declaração de falta de registo, cuja assinatura deve ser reconhecida notarialmente.

Nota: A certidão não pode ter sido emitida há mais de 90 dias contados a partir da data da sua emissão ou da data de reconhecimento até ao termo do prazo para a apresentação de propostas para o concurso, sendo esta certidão original da cópia referida no ponto 9.3.

Documentos facultativos

- 6.2.7 Termo de nomeação (documento original).

O concorrente, caso necessite de designar um representante que será o responsável pela execução de todas as actividades no âmbito deste concurso público e da celebração do respectivo contrato, deve apresentar o termo de



澳門特別行政區政府
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

行政公職局
 Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública
nomeação, que deve ser assinado pelo concorrente ou procurador com poderes para obrigar a sociedade, cuja assinatura deve ser reconhecida notarialmente, e com a aposição do carimbo social, sendo este termo de nomeação original da cópia referida no ponto 9.3.

7. Caução provisória

- 7.1 Os concorrentes, para garantirem o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assumem com a apresentação da proposta para o concurso, devem prestar à RAEM uma caução provisória, em garantia bancária ou depósito bancário, não sendo aceite a prestação em qualquer outra forma, nomeadamente, em numerário ou cheque. O valor da caução provisória é de MOP 900.000,00 (novecentas mil patacas).
- 7.2 Não serão admitidos ao concurso os concorrentes que não tenham prestado a caução provisória ou que tenham prestado a caução com uma importância inferior à prevista no requisito.
- 7.3 A prestação por garantia bancária deve ser feita com a entrega do documento da garantia bancária emitido por instituição bancária autorizada a explorar a actividade na RAEM (*Vide Anexo III do Programa do Concurso*).
- 7.4 A prestação em depósito bancário deve ser feita no banco a ser indicado através do modelo M/11 emitido pela Direcção dos Serviços de Finanças. Os concorrentes devem preencher o pedido constante no Anexo IV do Programa do Concurso, o qual terá de dar entrada, em conjunto com a cópia do registo comercial ou da cópia da contribuição industrial da sociedade, no balcão de atendimento – “expediente” do SAFP, sito na Rua do Campo n.º 162, Edifício Administração Pública, 26.º andar, Macau. Tratadas as formalidades, o concorrente será notificado pelo SAFP para ser efectuado o depósito bancário no banco a ser indicado através da terceira cópia do modelo M/11 emitido pela Direcção dos Serviços de Finanças, **devendo estar atento de que para o tratamento das formalidades em causa necessita de 10 dias úteis.**
- 7.5 As despesas decorrentes da prestação de caução provisória, incluindo o imposto de selo e outros emolumentos, são da conta do concorrente.
- 7.6 A caução provisória será restituída ao concorrente nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 7.7 A entidade que promove a realização do concurso não se obriga aos juros relativos à



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública
caução provisória prestada pelo concorrente.

8. Não admissão, admissão condicional e admissão de propostas para concurso

8.1 Não serão admitidas propostas nas situações seguintes:

8.1.1 Situação geral

8.1.1.1 Quando o concorrente não reunir as condições previstas no ponto 3.

8.1.1.2 Quando as propostas forem entregues fora do prazo fixado no anúncio do concurso para a apresentação da proposta.

8.1.1.3 Com cotação provisória ou não definitiva.

8.1.2 Proposta para o concurso

8.1.2.1 Quando nas propostas se verificarem alterações às normas ou aos requisitos acessórios constantes no Programa do Concurso e no Caderno de Encargos, ou nelas estiverem contidas alterações de cláusulas no Programa do Concurso e no Caderno de Encargos, inadmissíveis por adjudicante.

8.1.2.2 Quando faltar no rosto do sobrescrito as informações indicadas no ponto 5.1.5.

8.1.2.3 Quando as propostas não reunirem os requisitos conforme previsto nos pontos 5.1.2, 5.1.6 ou 5.1.7.

8.1.3 Quando o concorrente apresentar mais do que uma proposta ao concurso sem apresentação de uma declaração de acordo com as formas previstas nos pontos 5.4.1 a 5.4.4 do presente Programa do Concurso, ou quando o rosto do sobrescrito da declaração não contiver as informações indicadas no ponto 5.4.5 do presente Programa do Concurso.

8.1.4 Proposta

8.1.4.1 Quando faltar a proposta.

8.1.4.2 Quando a proposta não for entregue num sobrescrito opaco, fechado e lacrado conforme previsto no ponto 5.1.3, ou quando faltar no rosto do sobrescrito as informações indicadas no ponto 5.1.3.

8.1.4.3 Quando o sobrescrito da proposta não estiver contido dentro de um terceiro sobrescrito opaco, fechado e lacrado conforme previsto no ponto 5.1.5.

8.1.4.4 Quando faltar a primeira página da proposta indicada no ponto 6.1.2.2.



澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau

行政公職局

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

- 8.1.4.5 Quando faltar a assinatura do concorrente ou pessoa com poderes para obrigar a sociedade na primeira página indicada no ponto 6.1.2.2 ou no formulário do resumo de preços indicado no ponto 6.1.2.3.
- 8.1.4.6 Quando faltar a procuração, caso a primeira página indicada no ponto 6.1.2.2 ou o formulário de resumo dos preços indicado no ponto 6.1.2.3 sejam assinados por procurador.
- 8.1.4.7 A omissão do valor do preço global da proposta na primeira página indicada no ponto 6.1.2.2.
- 8.1.4.8 Quando faltar o formulário de resumo dos preços indicada no ponto 6.1.2.3.
- 8.1.5 Anexos
- 8.1.5.1 Quando os anexos não forem entregues num sobrescrito opaco, fechado e lacrado conforme previsto no ponto 5.1.4, ou quando faltar no rosto do sobrescrito as informações indicadas no ponto 5.1.4.
- 8.1.5.2 Quando os sobrescritos dos anexos não estiverem contidos dentro de um terceiro sobrescrito opaco, fechado e lacrado conforme previsto no ponto 5.1.5.
- 8.1.5.3 Quando ocorrer falta dos anexos indicados nos pontos 6.2.3 a 6.2.5.
- 8.1.5.4 Quando faltar a assinatura do concorrente ou pessoa com poderes para obrigar a sociedade nos anexos indicados nos pontos 6.2.2 e 6.2.5.
- 8.1.5.5 Quando faltar a procuração, caso os anexos indicados nos pontos 6.2.2 e 6.2.5 sejam assinados por procurador.
- 8.1.5.6 Quando ocorrer falta do anexo indicado no ponto 6.2.2 no caso da sede da empresa do concorrente não ser na RAEM.
- 8.1.6 Caução provisória
- 8.1.6.1 Quando ocorrer falta do documento indicado no ponto 6.2.1.
- 8.1.6.2 Quando a importância da caução prestada é inferior à prevista no requisito referido no ponto 7.1
- 8.1.6.3 Quando o documento de caução provisória não é emitido por uma instituição bancária autorizada a explorar a actividade na RAEM.
- 8.2 As propostas podem ser consideradas admitidas condicionalmente nas seguintes situações, contudo, se os concorrentes não procederem à sanação no prazo fixado pela



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

行政公職局

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

Comissão de abertura de concurso, as mesmas não serão admitidas:

8.2.1 Proposta para o concurso

8.2.1.1 Quando as informações contidas no rosto dos sobrescritos da proposta para o concurso divergirem das previstas no ponto 5.1.5.

8.2.2 Proposta

8.2.2.1 Quando faltar o prazo de validade da proposta na primeira página indicada no ponto 6.1.2.2.

8.2.2.2 Quando o número de dias de validade indicado no ponto 6.1.2.2 é inferior ao do requisito previsto no ponto 5.3.

8.2.2.3 Quando as informações contidas no rosto dos sobrescritos da proposta, divergirem das previstas no ponto 5.1.3.

8.2.2.4 Quando a proposta não reunir os requisitos previstos no ponto 5.1.8.

8.2.2.5 Quando faltar o reconhecimento notarial da assinatura ou faltar a aposição do carimbo social, na primeira página indicada no ponto 6.1.2.2 ou no formulário de resumo dos preços no ponto 6.1.2.3.

8.2.2.6 Quando faltar o reconhecimento notarial da pública-forma da procuração, caso a primeira página indicada no ponto 6.1.2.2 ou o formulário de resumo dos preços no ponto 6.1.2.3 sejam assinados por procurador.

8.2.3 Anexos

8.2.3.1 Quando as informações contidas no rosto dos sobrescritos dos anexos divergirem das previstas no ponto 5.1.4.

8.2.3.2 Quando faltar o reconhecimento notarial da assinatura ou faltar a aposição do carimbo social nos anexos indicados nos pontos 6.2.2 e 6.2.5.

8.2.3.3 Quando faltar o reconhecimento notarial da pública-forma da procuração, caso os anexos indicados nos pontos 6.2.2 e 6.2.5 sejam assinados por procurador.

8.2.3.4 Quando faltar o reconhecimento notarial da pública-forma dos anexos indicados nos pontos 6.2.4 e 6.2.6 (Certidão de registo comercial).

8.2.3.5 Quando faltar o anexo indicado no ponto 6.2.6, ou a assinatura, ou o reconhecimento notarial da assinatura da declaração de falta de registo indicada no ponto 6.2.6.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

8.3 As propostas serão admitidas nas situações seguintes:

8.3.1 Quando não ocorrerem as situações indicadas nos pontos 8.1 e 8.2.

8.3.2 Quando não ocorrer a situação descrita no ponto 8.1 mas sim no ponto 8.2, e o concorrente ter procedido à sanação dentro do prazo fixado pela Comissão de abertura do concurso, tendo os documentos sido admitidos pela mesma.

8.4 No caso de o concorrente apresentar documentos suplementares para efeitos de sanação, estes devem ser fechados num sobrescrito opaco, fechado e lacrado, e em cujo rosto se deve escrever **a denominação do concorrente e a indicação:**

Documentos suplementares para o Concurso Público n.º 1/2025
– Aquisição de *softwares* informáticos da Direcção dos Serviços
de Administração e Função Pública da Região Administrativa
Especial de Macau

8.5 Os documentos suplementares serão entregues no balcão de atendimento – “expediente” do SAFP, sito na Rua do Campo n.º 162, Edifício Administração Pública, 26.º andar, Macau”.

8.6 O local, data e hora da abertura pública dos documentos suplementares é fixado pela Comissão de abertura do concurso, cujo anúncio será afixado na entrada do local da sessão do acto público. Os concorrentes podem ainda consultar as informações desse anúncio junto do balcão de atendimento – “expediente” do SAFP, na Rua do Campo n.º 162, Edifício Administração Pública, 26.º andar, Macau, ou visitar a página electrónica do SAFP (www.safp.gov.mo). A abertura dos documentos suplementares será procedida em conformidade com as formas indicadas no ponto 9 do presente Programa do Concurso.

9. Abertura das propostas para o concurso

9.1 O acto público terá lugar no local, data e hora fixadas no anúncio do Concurso pelo SAFP. Em caso de encerramento dos serviços públicos da RAEM, por motivo de força maior, a data e hora estabelecidas para o acto público será adiado para o primeiro dia útil imediato ao termo do mesmo motivo e à mesma hora.

9.2 O acto público do concurso decorre perante a comissão a designar pela entidade



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

adjudicante.

- 9.3 Ao acto público do concurso poderá assistir qualquer interessado, mas nele só poderão intervir os concorrentes ou seus representantes legais ou seus procuradores. Os representantes, ao entrarem no local da sessão do acto público, devem estar munidos do respectivo documento comprovativo para efeitos de verificação dos seus poderes, tal como a certidão de registo comercial, procuração ou termo de nomeação (podendo este documento ser original ou cópia).

10. Esclarecimentos a serem prestados pelo concorrente

- 10.1 Na fase de apreciação dos concorrentes, sempre que à comissão de apreciação ocorram dúvidas quanto à qualificação profissional, à capacidade técnica ou à capacidade financeira dos concorrentes, pode esta, em cumprimento rigoroso dos princípios de igualdade, justiça e equidade, solicitar que sejam apresentados, no prazo de 7 dias e por escrito, documentos ou elementos informativos necessários ao esclarecimento das dúvidas, ou solicitar aos concorrentes que prestem pessoalmente o esclarecimento no local e prazo indicados pela entidade que promove a realização do concurso, devendo estes, por sua vez, prestar a colaboração necessária. Aos concorrentes cabe, somente, apresentar as informações exigidas pela comissão de apreciação, não sendo aceites outras informações ou documentos não exigidos.
- 10.2 No caso de o concorrente apresentar esclarecimentos através da entrega de documentos suplementares para efeitos de sanação, estes devem ser fechados num sobrescrito opaco, fechado e lacrado, e em cujo rosto se deve escrever **a denominação do concorrente e a indicação:**

Documentos suplementares para o Concurso Público n.º 1/2025
– Aquisição de *softwares* informáticos da Direcção dos Serviços
de Administração e Função Pública da Região Administrativa
Especial de Macau

- 10.3 Os documentos suplementares serão entregues no balcão de atendimento – “expediente” do SAFP, sito na Rua do Campo n.º 162, Edifício Administração Pública, 26.º andar, Macau”.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

11. Critério de adjudicação

- 11.1 O presente concurso destina-se a ser adjudicado, independentemente, a um concorrente.
- A proposta será avaliada pela Comissão de análise das propostas de acordo com os seguintes critérios de apreciação:
- 11.1.1 Caso os produtos ou serviços apresentados na proposta não preencham integralmente qualquer um dos requisitos de serviços que constam nas “Normas Técnicas” (Especificação das Exigências) da Parte II do “Caderno de Encargos”, a respectiva cotação em causa poderá não ser considerada.
- 11.1.2 As propostas que preenchem todos os requisitos dos produtos ou serviços são ordenadas por ordem crescente do preço mais baixo ao mais alto apresentado na proposta (o preço mais baixo é o primeiro classificado, o segundo mais baixo é o segundo classificado e por diante).
- 11.1.3 Caso os preços sejam iguais, o prazo de entrega mais curto obterá uma classificação mais elevada.
- 11.1.4 A adjudicação será feita ao classificado em primeiro lugar da lista de concorrentes.
- 11.2 Caso o concorrente apresente mais do que uma proposta sem observar o previsto no ponto 6.1.1 do presente Programa do Concurso, a Comissão de avaliação não irá apreciar a proposta apresentada.
- 11.3 Os concorrentes devem estar atentos aos requisitos do conteúdo da proposta previstos no ponto 6.1.2 do presente Programa do Concurso, as deficiências ou a falta de clareza nos dados poderão conduzir a uma não avaliação ou à não consideração dos mesmos.
- 11.4 Se o adjudicatário não puder comparecer para a outorga do contrato, o adjudicante fará a adjudicação ao concorrente com classificação imediatamente inferior de acordo com a ordenação da lista determinada, celebrando com o mesmo contrato, e assim sucessivamente.

12. Reserva de adjudicação

- 12.1 O adjudicante reserva-se o direito de não fazer a adjudicação a qualquer um dos concorrentes nos termos da lei.
- 12.2 Se nenhuma proposta apresentada para o concurso for admitida, o adjudicante terá o direito de não fazer a adjudicação.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

- 12.3 Quando ocorram razões supervenientes que estejam evidentemente relacionadas com o interesse público, o adjudicante terá o direito de não fazer a adjudicação.
- 12.4 A fim de assegurar que todos os *softwares* informáticos do projecto adjudicado possam ser reparados, protegidos e assistidos eficazmente pelas fábricas originais e pelos agentes regionais autorizados de Macau, caso se comprove que os *softwares* informáticos fornecidos pelo concorrente sejam produtos paralelos importados, o adjudicante tem o direito de não adjudicar, ao concorrente em causa, o concurso para aquisição de *softwares* informáticos.
- 12.5 O adjudicante reserva-se o direito de adquirir parte ou a totalidade dos produtos ou serviços constantes da proposta apresentada pelo concorrente, e ainda, o direito de não adjudicar, partes específicas.

13. Notificação da adjudicação

- 13.1 A adjudicação será notificada ao adjudicatário por meio de carta registada com aviso de recepção.
- 13.2 O adjudicatário deve prestar a caução definitiva no prazo de 8 dias contados a partir da data de recepção da notificação da adjudicação.
- 13.3 A adjudicação será comunicada aos restantes concorrentes no prazo de 5 dias, logo que se comprove a prestação da caução definitiva referida no número anterior.
- 13.4 De acordo com as «Instruções para a publicitação da informação relativa às aquisições governamentais», a informação sobre as aquisições deve ser publicitada. Os dados sujeitos a publicitação incluem os documentos do concurso, o resultado da abertura das propostas ou da consulta, as denominações, os preços, o prazo de entrega, de prestação de serviços ou de obras de todos os concorrentes, a indicação de admissão ou da exclusão, bem como o resultado da adjudicação e o conteúdo relacionado.

14. Caução definitiva

- 14.1 O adjudicatário garantirá o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato, por caução definitiva no montante correspondente a 4% (quatro por cento) do valor total da adjudicação no prazo de 8 dias contados a partir da data de recepção da notificação da adjudicação.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

- 14.2 A caução definitiva deve ser prestada por depósito bancário ou por garantia bancária mediante documento emitido por instituição bancária autorizada a explorar a actividade na RAEM e em conformidade com o modelo constante no Anexo V do Programa do Concurso.
- 14.3 Todas as despesas que resultem da prestação da caução serão por conta do adjudicatário, não pagando o adjudicante quaisquer juros relativos à caução definitiva prestada pelo adjudicatário.
- 14.4 Se o adjudicatário não prestar em tempo a caução definitiva no prazo de 8 dias a contar após ser notificado da adjudicação, e não houver sido impedido de o fazer por facto independente da sua vontade que seja reputado justificação bastante, reverterá para o Governo da RAEM e a adjudicação considerar-se-á desde logo sem efeito.
- 14.5 Se o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixado para a outorga do contrato, e não houver sido impedido de o fazer por facto independente da sua vontade que seja reputado justificação bastante, reverterá para o Governo da RAEM e a adjudicação considerar-se-á desde logo sem efeito.
- 14.6 Quando se verificarem as situações referidas nos pontos 14.4 e 14.5, o adjudicante poderá considerar a adjudicação do presente concurso aos restantes concorrentes.

15. Contrato

- 15.1 Nos termos previstos no artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, consideram-se como parte integrante das cláusulas do contrato, em tudo quanto nele não for explícito ou implicitamente contrariado, todos os elementos do presente Programa do Concurso e do Caderno de Encargos.
- 15.2 A minuta do contrato será remetida, após aprovação da entidade com competência para autorizar a despesa, ao adjudicatário, para sobre ela se pronunciar no prazo de 5 dias a contar da data da sua recepção.
- 15.3 Se o adjudicatário não se pronunciar no referido prazo, considerar-se-á aprovada a minuta do contrato.
- 15.4 O contrato será celebrado por escrito de acordo com a minuta aprovada, no prazo de 30 dias a contar da data da prestação da caução definitiva.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

15.5 Todas as despesas inerentes à celebração do contrato serão por conta do adjudicatário.

16. Falsidade de documentos e de declarações

O adjudicatário deve apresentar informações e documentos verídicos. Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal, a falsificação de documentos ou a prestação dolosa de falsas declarações determina, consoante o caso, a respectiva exclusão ou a invalidade da adjudicação e dos actos subsequentes.

17. Reclamação

17.1 As reclamações sobre o processo do presente concurso podem ser apresentadas nos termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, devendo as mesmas ser feitas por escrito e dirigidas ao balcão de atendimento – “expediente” do SAFP, sito na Rua do Campo, n.º 162, Edifício Administração Pública, 26.º andar, Macau”, e em cujo rosto, deve escrever-se a **denominação do concorrente e a indicação:**

**Reclamação do Concurso Público n.º 1/2025 – Aquisição de
softwares informáticos da Direcção dos Serviços de
Administração e Função Pública da Região Administrativa
Especial de Macau**

17.2 Durante a sessão de abertura das propostas, os concorrentes ou seus representantes legais ou nomeados podem apresentar reclamações sobre as deliberações da comissão, sendo o respectivo processo realizado nos termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

18. Contencioso

Relativamente aos litígios decorrentes da interpretação e execução do presente contrato que não possam ser dirimidos por negociação entre as partes, aplicar-se-á a legislação aplicável em vigor na Região Administrativa Especial de Macau e remeter-se-á para os tribunais competentes da Região Administrativa Especial de Macau, com exclusão expressa de qualquer outro.

19. Direito de uso, direito à patente, etiqueta comercial e da fábrica, e outros direitos do



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

domínio industrial e da propriedade intelectual

- 19.1 Os *softwares* informáticos entregues pelo adjudicatário devem observar as leis internacionais da RAEM, relacionados com os direitos da indústria e de autor. Além disso, o adjudicatário deve ser titular dos direitos legais de propriedade intelectual ou de uso sobre a coisa entregue decorrente do projecto que lhe for adjudicado.
- 19.2 Os *softwares* informáticos entregues pelo adjudicatário para serem utilizados pelo SAFP devem ser desenvolvidos nos termos das leis e o adjudicatário tem de apresentar ao SAFP os documentos comprovativos sobre a autorização do uso, descritos com número do registo entregues directamente pelo fabricante.
- 19.3 Em caso de o titular da entrega deste fornecimento ter acusado por violação de qualquer disposto indicado nos pontos 19.1 e 19.2, o adjudicatário deve assumir todas as responsabilidades relacionadas.

20. Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Programa do Concurso aplicar-se-á a legislação vigente na Região Administrativa Especial de Macau, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 122/84/M – Regime das despesas com obras e aquisição de bens e serviços, republicado pela Lei n.º 5/2021, e o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

==== (Fim do Programa do Concurso) =====